



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes)

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano V | Edição nº 731

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES2  
Outros Atos 2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Fernando Prestes**  
CNPJ 47.826.763/0001-50  
Rua São Paulo, nº 57 - Centro  
Telefone: (16) 3258-1138  
E-mail: [pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br)  
Site: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes)

**Câmara Municipal de Fernando Prestes**  
CNPJ 49.227.770/0001-60  
Rua São Paulo, nº 56  
Telefone: (16) 3258-1273  
Site: [www.camarafernandoprestes.sp.gov.br](http://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano V | Edição nº 731

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES

Outros Atos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Criada pela Lei Complementar 031, de 10 de dezembro de 2001.  
Endereço: Rua Pedro Paulo di Foggi, 09, Centro – Fernando Prestes-SP  
e-mail:educacao@fernadoprestes.sp.gov.br – fone 016 32581500

### Resolução SME nº 03, de 05 de junho de 2018.

**“Homologação do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2018, do CEMEI do Proinfância “Prof. Paulo Cesar Pastori” e da EMEI “Derik Luiz Brentan” componentes do Sistema Municipal de Ensino de Fernando Prestes-SP”.**

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, em especial o inciso III, do artigo 34, da Lei Complementar 031, de 10 de dezembro de 2001, conforme aprovação do Conselho Municipal de Educação, em consonância com a legislação vigente, Lei Federal nº 9394/96, Parecer CNE/CEB nº 38/2002 e Parecer CEB nº. 05/1997.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2018, do CEMEI da Proinfância “Prof. Paulo Cesar Pastori” e da EMEI “Derik Luiz Brentan,”** componentes do Sistema Municipal de Ensino de Fernando Prestes-SP, conforme constam os Anexos enviados pelas Unidade escolares, que fazem parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º -** No decorrer do ano, qualquer alteração nos calendários escolares homologados, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, constada em Ata específica, à nova homologação, num prazo imprerivelmente mínimo de quinze (15) dias antes da data a ser alterada.

**Art. 3º -** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes-SP, 05 de junho de 2018.

**Prof. Antonio Benatti Neto**

**Secretário Municipal de Educação.**